



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 692/97 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 37 E 38, DA LEI Nº 212/76, DE 22.12.76 E DÁ NOVAS REDAÇÕES AO ARTIGO 31; AO INCISO II, DO ARTIGO 34; AO ARTIGO 35; AO “CAPUT” DO ARTIGO 39 E AS ALÍNEAS “a, b, c d”, DO § 2º DO ARTIGO 42, DA LEI 212/76, DE 22.12.76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (*Código Tributário do Município de Jaciara*).

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela do ANEXO I, de que tratam os artigos 37 e 38, da Lei nº 212/76, de 22.12.76, fica substituída pela TABELA DO ANEXO I desta Lei.

Artigo 2º - O Artigo 31, o inciso II do Artigo 34, o Artigo 35, o “caput” do Artigo 39 e as Alíneas “a, b, c d”, do § 2º do Artigo 42, todos da Lei 212/76, de 22.12.76, passam a vigor com as seguintes redações:

“Artigo 31 - Sujeitam-se ao Imposto, os serviços de:

1 Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2 Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência e empregados.

6 Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

7 Médicos veterinários.

8 Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

9 Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 10 Barbeiros, cabeleireiras, manicuros, pedicuros, tratamento de pele depilação e congêneres.
- 11 Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12 Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 13 Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 14 Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 15 Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 16 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 17 Incineração de resíduos qualquer.
- 18 Limpeza de chaminés.
- 19 Saneamento ambiental e congêneres.
- 20 Assistência Técnica.
- 21 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
- 22 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 23 Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 24 Contabilidade, auditoria, guarda livros e técnicos em contabilidade e congêneres.
- 25 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 26 Traduções e interpretações.
- 27 Avaliação de bens.
- 28 Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres.
- 29 Projetos, cálculos, e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 30 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- 31 Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil e obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS);
- 32 Demolição.
- 33 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 34 Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.
- 35 Florestamento e reflorestamento.
- 36 Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 37 Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
- 38 Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
- 39 Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 40 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 41 Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 42 Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
- 43 Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 44 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 45 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 46 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
- 47 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring"); excetuam-se os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.
- 48 Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- 49 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.
- 50 Despachantes
- 51 Agentes de propriedade industrial.
- 52 Agentes de propriedade artística ou literária.
- 53 Leilão
- 54 Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
- 55 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 56 Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 57 Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- 58 Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
- 59 Diversões Públicas:
 - a) cinemas, taxidancings e congêneres.
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.
 - c) Exposições com cobranças de ingressos.
 - d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

e) jogos eletrônicos.

f) Competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

60 Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

61 Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

62 Gravação de filmes e videoteipes.

63 Fonografia ou gravação de sons e ruídos, inclusive trucagem, dublagem e "mixagem" sonora.

64 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

65 Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

66 Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

67 Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).

68 Consertos, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).

69 Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).

70 Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

71 Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

72 Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado.

73 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.

74 Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

76 Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e foto litografia.

77 Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

78 Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

79 Funerária

80 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

81 Tinturaria e lavanderia.

82 Taxidermia.

83 Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

84 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanha ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

85 Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

86 Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia, armazenagem interna, externa especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.

87 Advogados

88 Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

89 Dentistas

90 Economistas

91 Psicólogos.

92 Assistentes Sociais.

93 Relações Públicas

94 Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

95 Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos, transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheque; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração da ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento de extratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e tele processamento, necessários à prestação dos serviços).

96 Transportes de natureza estritamente municipal.

97 Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

98 Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

“Artigo 34 –

I -

II – o prestador do serviço não apresentar documento fiscal em que constem, no mínimo, nome e número de inscrição do contribuinte, seu endereço e a atividade sujeita ao tributo, na hipótese de prestação de trabalho pessoal do próprio contribuinte e de atividades das sociedades a que se referem os Itens 01, 04, 24, 51, 87, 88, 89,90 e 91 da Lista de Serviços”.

“Artigo 35 – Será, também, responsável do Imposto o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quanto aos serviços previstos nos itens 19 e 20 da lista de serviços a que se refere o artigo 31, prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do Imposto.”

“Artigo 39 - Quando os serviços a que se referem os Itens 01, 04, 07, 24, 51, 87, 88, 89, 90 e 91, da Lista de Serviços, forem prestados por sociedades uni profissionais, estas ficam sujeitas ao Imposto, mediante a aplicação da base de cálculo de profissionais autônomos, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou terceiro, que preste serviço em nome da sociedade”.

“Artigo 42 -



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 1º -

a)

b)

c)

§ 2º -

a) descontos ou abatimentos incondicionais;

b) materiais fornecidos pelo prestador e subempreitadas já tributados pelo Imposto, nos casos de Serviços previstos nos Itens 31 e 33, do artigo 31;

c) alimentação, quando não incluídos no preço da diária ou da mensalidade, nos casos de serviços previstos no Item 97, do artigo 31;

d) peças ou partes de máquinas e aparelhos fornecidos pelo prestador de serviço, nos casos de serviços previstos nos Itens 67, 68 e 69 do artigo 31”.

Artigo 3º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os percentuais estabelecidos pelo Anexo I desta Lei, para as Empresas reconhecidas e cadastradas como “MICROEMPRESAS” no Município de Jaciara-MT.

Parágrafo Único – Até o reconhecimento e cadastramento das “MICROEMPRESAS”, gozarão do desconto do Caput deste artigo as Empresas com faturamento sujeito ao ISS de, até, 12.000 (doze mil) UPFM’ s anual.

Artigo 4º - Ficam, expressamente, revogadas, em todos os seus termos, as Leis 407/88, de 24.06.88 e 603/94, de 27.12.94, bem como todas as demais disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA

Sec. Municipal de Administração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADES	EMPRESAS - MENSAL (SOCIEDADE/INDIVIDUAIS) % SOBRE O PREÇO DOS SERVIÇOS	AUTÔNOMOS UPF'S ANUAL
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	237
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	5%	-
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	5%	-
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	5%	237
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência e empregados.	5%	237
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	5%	-
7. Médicos veterinários.	5%	237
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5%	
9. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	4%	118
10. Barbeiros, cabeleireiras, manicuros, pedicuros, tratamento de pele depilação e congêneres.	4%	46
11. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	4%	46
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	4%	46
13. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	4%	46
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e	4%	46



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

jardins.		
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	4%	46
16. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	4%	46
17. Incineração de resíduos qualquer.	4%	46
18. Limpeza de chaminés.	4%	46
19. Saneamento ambiental e congêneres.	4%	46
20. Assistência Técnica.	4%	118
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	5%	170
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	170
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	5%	170
24. Contabilidade, auditoria, guarda livros e técnicos em contabilidade e congêneres.	5%	170
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	170
26. Traduções e interpretações.	5%	118
27. Avaliação de bens.	5%	118
28. Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres.	3%	46
29. Projetos, cálculos, e desenhos técnicos de qualquer natureza.	5%	237
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	5%	118
31. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil e obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS);	4%	170
32. Demolição.	4%	118
33. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	170
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e	4%	170



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

gás natural.		
35. Florestamento e reflorestamento.	5%	237
36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	237
37. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	4%	118
38. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	4%	118
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	90
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	5%	170
41. Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	170
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	4%	118
43. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%	-
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	4%	118
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	4%	118
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	4%	118
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring"); excetuam-se os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	4%	118
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	4%	118
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.	4%	118
50. Despachantes	4%	90
51. Agentes de propriedade industrial.	5%	118
52. Agentes de propriedade artística ou literária.	5%	118
53. Leilão	5%	118
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio	5%	118



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

segurado ou companhia de seguro.		
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%	118
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	4%	118
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	5%	118
58. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.	5%	118
59. Diversões Públicas:	5%	
a) cinemas, taxidancings e congêneres.	5%	
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.	5%	
c) Exposições com cobranças de ingressos.	4%	
d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.	4%	
e) jogos eletrônicos.	5%	
f) Competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.	5%	
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	5%	
60. Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	5%	118
61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	4%	118
62. Gravação de filmes e videoteipes.	4%	118
63. Fonografia ou gravação de sons e ruídos, inclusive trucagem, dublagem e "mixagem" sonora.	4%	118
64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	4%	118
65. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	5%	118
66. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	4%	118
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	5%	118
68. Consertos, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores,	4%	118



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).		
69. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).	4%	118
70. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	5%	90
71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	4%	118
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado.	3%	90
73. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.	4%	118
74. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%	118
75. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	5%	118
76. Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e foto litografia.	5%	90
77. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%	90
78. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	4%	118
79. Funerária	5%	
80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	46
81. Tinturaria e lavanderia.	5%	46
82. Taxidermia	5%	46
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	4%	118
84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanha ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	5%	118
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	5%	118



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

86. Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia, armazenagem interna, externa especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.	4%	90
87. Advogados	5%	237
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.	5%	237
89. Dentistas	5%	237
90. Economistas	5%	237
91. Psicólogos.	5%	237
92. Assistentes Sociais.	5%	237
93. Relações Públicas	5%	237
94. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%	118
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos, transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheque; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração da ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento de extratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e tele processamento, necessários à prestação dos serviços).	5%	
96. Transportes de natureza estritamente municipal.	5%	118
97. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).	5%	
98. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	5%	118